

**CRENCIAMENTO Nº. 004/2021**

A presente licitação, na modalidade de CRENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de profissionais e empresas para assegurar assistência técnica pública e gratuita (AT) para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010, regula-se por edital constituído de partes e anexos, na seguinte seqüência:

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

<b>ANEXO I</b>	.....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA</b>
<b>ANEXO III</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO</b>
		<b>AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	.....	<b>MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO V</b>	.....	<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO V.1</b>	.....	<b>PLANILHA DE CUSTOS SIMPLIFICADA</b>
<b>ANEXO V.2</b>	.....	<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>
<b>ANEXO V.3</b>	.....	<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>
<b>ANEXO VI</b>	.....	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº. 004/2021**

**1) DO OBJETO:**

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de profissionais e empresas para assegurar assistência técnica pública e gratuita (AT) para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010**, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG receberá as solicitações de credenciamento pelos interessados conforme segue:

**Protocolo de Envelopes: das 07h00min do dia 31/01/2022 por tempo indeterminado**

Endereço para Protocolo: Superintendência de Compras e Licitações, Rua Diogo de Vasconcelos, nº29 A - Bairro Pilar, Ouro Preto – Minas Gerais.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, atendendo todas as normas estabelecidas nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

**2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

**2.2** - O licitante, pessoa física ou jurídica, no ato de seu credenciamento, deverá informar os serviços para os quais está se credenciando;

**2.3** - Os participantes deverão apresentar no envelope a seguinte documentação:

**2.2.1 PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- e) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- f) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Anexo II**;
- g) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Modelo **Anexo IV**;
- h) **Relação dos serviços para os quais está se credenciando, conforme modelo Anexo V**;
- i) **Se for o caso**, indicação do representante legal da pessoa física, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome do licitante, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- j) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).**
- k) **Planilha de custos, (modelo Anexo V), Planilha de custos Simplificada (modelo Anexo V.1), Composição de BDI (modelo anexo V.2), Valores Unitários (modelo anexo V.3).**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- m) Possuir graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo ou em outros cursos de graduação de nível superior ou técnico que os habilite elaborar os serviços técnicos da área da construção civil, objeto deste Programa, discriminados no item 3;
- n) Os profissionais interessados em se cadastrar para a elaboração de projetos de arquitetura e regularização de imóveis devem possuir pelo menos uma ART / RRT de levantamento arquitetônico com proposta de adequação;
- o) Os profissionais e empresas interessados em se cadastrar para a realização de levantamento topográfico e sondagens devem possuir pelo menos uma ART / RRT no trabalho específico pretendido;
- p) Possuir registro profissional ativo no seu respectivo conselho de classe;

q) Possuir regularidade fiscal.

**Observação:** no caso de isenção de cadastro, a pessoa física deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

## 2.2.2 PESSOAS JURÍDICAS:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

### REGULARIDADE FISCAL

d) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

**d.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatária, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**OUTROS DOCUMENTOS:**

- j) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Anexo II**;
- k) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Modelo **Anexo IV**;
- l) **Relação dos serviços para os quais está se credenciando, conforme modelo Anexo V**;
- m) **Se for o caso**, indicação do representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- n) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo anexo III)**.
- r) **Planilha de custos, (modelo Anexo V), Planilha de custos Simplificada (modelo Anexo V.1), Composição de BDI (modelo anexo V.2), Valores Unitários (modelo anexo V.3)**.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- o) Possuir graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo ou em outros cursos de graduação de nível superior ou técnico que os habilite elaborar os serviços técnicos da área da construção civil, objeto deste Programa, discriminados no item 3;
- p) Os profissionais interessados em se cadastrar para a elaboração de projetos de arquitetura e regularização de imóveis devem possuir pelo menos uma ART / RRT de levantamento arquitetônico com proposta de adequação;
- q) Os profissionais e empresas interessados em se cadastrar para a realização de levantamento topográfico e sondagens devem possuir pelo menos uma ART / RRT no trabalho específico pretendido;
- r) Possuir registro profissional ativo no seu respectivo conselho de classe;
- s) Possuir regularidade fiscal.

**Observação 1:** As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

**Observação 2:** Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

**2.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

**CRENCIAMENTO Nº. 004/2021  
ENVELOPE – HABILITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL CNPJ:**

**2.4** - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias autenticados por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente

**2.5** - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**2.6.** Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, será considerada a data da postagem.

**2.7.** A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-ão habilitadas apenas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou **quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação dos documentos.**

### **3 - DA ADESÃO AO CRENCIAMENTO:**

**3.1** – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CRENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

**3.2** – O credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, para qualquer pessoa física ou jurídica que preencha os requisitos exigidos neste edital;

**3.3** – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município;

**3.4** – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

### **4 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**4.1** – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), no horário de 07h às 18h.

**4.2** – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

**4.3** - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A - Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

**4.3.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo dos itens **4.2** e **4.3**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**4.4.** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

**4.4.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

**4.4.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**4.5.** O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

## **5 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**5.1** – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

## **6 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** - Após a homologação do processo, a definição de ordem de contratação dos mesmos se dará por sorteio;

**6.1.2** - A convocação para o sorteio será realizada por meio de publicação da homologação no Diário Oficial do Município - DOM com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

**6.1.3** - A participação das pessoas físicas e jurídicas credenciadas no sorteio será facultativa;

**6.1.4** - O sorteio será em sessão pública e o seu resultado devidamente registrado em Ata;

**6.2** - Após a realização do sorteio, o Município de Ouro Preto convocará as pessoas físicas e jurídicas correspondentes para a assinatura do Contrato;

**6.3** - O licitante a ser contratado, quando convocado pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluído do processo.

**6.4** - O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato;

**6.5** - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

**6.6** - Para início da execução dos serviços, as pessoas físicas e jurídicas credenciadas deverão estar em situação regular, em cada caso, com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

#### **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**7.2** - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

**7.3** - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras Licitações no endereço constante deste edital ou pelo site [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br);

**7.4** - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS;

**7.5** - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 24 de janeiro de 2022.

**Fábio Rodrigues Braga**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Alberto Frederico Gouveia**  
Diretor de Atos e Contratos Administrativos  
OAB/MG 117.462

## ANEXO I

### Termo de Referência Programa Morada Legal

#### OBJETIVOS

##### *Objetivo Geral*

O presente Termo tem por objetivo o credenciamento de profissionais e empresas para assegurar assistência técnica pública e gratuita (AT) para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010.

##### *Objetivos Específicos*

- Promover a diminuição da construção irregular nas áreas urbanas consolidadas;
- Qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno;
- Formalizar o processo de edificação, de reforma ou de ampliação da habitação junto ao Poder Público Municipal e outros órgãos públicos;
- Evitar a ocupação de áreas de interesse patrimonial, cultural e ambiental;
- Propiciar a ocupação do sítio urbano com consonância com a legislação urbanística e ambiental vigente;
- Possibilitar acesso ao direito social de moradia às famílias de baixa renda, mediante oferta de assistência técnica para projetos de reforma e construção;
- Promover a harmonia entre o processo de crescimento urbano, a proteção do homem e do meio ambiente, cultural e natural, bem como a melhoria da qualidade de vida da população.

#### JUSTIFICATIVA

Nos últimos 50 anos, pela forte pressão social, a cidade de Ouro Preto sofreu uma explosão de crescimento, infelizmente de maneira desordenada. As encostas no entorno do centro histórico foram sendo gradativamente ocupadas, gerando bairros sem a necessária infra-estrutura.

Certifica-se numa análise genérica, que esta ocupação foi feita majoritariamente por famílias de baixa renda, sem condições financeiras para adquirir um lote em local apropriado e construir sua moradia digna e segura, que, no entanto, tornaram-se bairros consolidados e incorporados à dinâmica social da vida ouro-pretana.

Permeando este quadro, o desenvolvimento urbano da cidade foi imensamente afetado pela falta de articulação entre os órgãos de regulação urbana, quer seja, no município, no Estado, ou na esfera federal responsável, persistindo sempre, a falta de regras claras, objetivas e realistas, para uma cidade viva, em crescente desenvolvimento, guardiã de um inigualável acervo histórico, patrimonial, cultural e natural.

Durante décadas, a imensa maioria das construções na cidade foi erguida sem os devidos estudos técnicos, gerando uma cultura de desobediência urbanística.

A partir da Constituição de 1988 foi determinada a implantação de planos diretores nos municípios brasileiros, visando o ordenamento de seus crescimentos e o planejamento de suas áreas urbanas.

Ouro Preto, nos últimos anos, avançou significativamente com a aprovação do seu primeiro Plano Diretor em 1996 e revisões posteriores, assim como a sanção da Lei municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Soma-se a estas iniciativas, a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, com uma estrutura orgânica capaz de responder pelas demandas de seu crescimento, em harmonia com o conjunto de valores culturais, naturais e patrimoniais do município.

A visibilidade desta nova realidade pode ser espelhada pelo crescente número de projetos apresentados para análise nos últimos anos. Neste novo cenário que se insere a necessidade de um trabalho público de orientações técnicas em sintonia com as políticas públicas nacionais e estaduais, na área da Habitação de interesse Social, e, de forma mais explícita, em conformidade com a Lei Federal 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

Esta iniciativa irá possibilitar o acesso ao direito social de moradia, mediante a oferta da assistência técnica, especificamente às famílias carentes de baixa renda, residentes em áreas urbanas ou rurais, qualificando o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação. Propiciará e qualificará a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental, promovendo a harmonia entre o processo do crescimento urbano, a proteção do homem e do meio ambiente, cultural e natural, bem como a melhoria da qualidade de vida da população. Não se pode também deixar de considerar que o desenvolvimento destas ações enriquecerá a formação de alunos envolvidos, agregando aspectos de Cidadania à parte técnica de sua formação.

Portanto, considerando a Lei Federal nº 11.888/2008, a Lei Municipal nº 610/2010 e, entendendo a moradia autoconstruída como um processo de morar da população de baixa renda, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP propõe a criação do Programa Morada Legal, para promover a assistência técnica em engenharia e arquitetura para as famílias de baixa renda, conforme preconizado na legislação.

O programa propõe contratação de profissionais externos à PMOP através de processo de credenciamento de profissionais, apoiado na Lei nº 11.888/2008, que determina:

*Art. 4º Parágrafo- Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:*

*IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.*

Considera-se que os serviços técnicos necessários para o atendimento das demandas do Programa Morada Legal e que estão discriminados neste Termo, requerem dedicação contínua, haja visto o alto número de famílias a serem atendidas.

Sendo assim, considerando que não há no momento, disponíveis no quadro de servidores das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, de Cultura e Patrimônio e nem de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, profissionais das áreas de engenharia e arquitetura que possam se dedicar exclusivamente ao atendimento do Programa Morada Legal, realizando os levantamentos topográficos e arquitetônicos, projetos arquitetônicos de novas construções e de reformas, projetos estruturais para a construção de muros de arrimo e consolidação de encostas, orçamentos, bem como de demais projetos complementares.

Os profissionais alocados nestas Secretarias trabalham para atender as demandas internas e sofrem com o desligamento de profissionais concursados da Prefeitura ao longo anos.

Ainda, acredita-se que a modalidade de Credenciamento é uma forma de oferecer oportunidade de trabalho aos profissionais das áreas envolvidas.

Portanto, nada mais pertinente, justo e oportuno, este instrumento de cooperação técnica que ora se celebra, entre entes públicos e privados, cômicos de suas responsabilidades sociais e culturais, para se conquistar os objetivos implicitamente manifestados.

## **O PROGRAMA**

O Programa Morada Legal é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, visando implementar o Serviço Municipal de Engenharia e Arquitetura Pública criado através da Lei nº 610/2010, que prevê serviços de assistência técnica pública e gratuita para o projeto e acompanhamento de construção, reforma, ampliação ou regularização de habitações de interesse social no Município.

Pretende-se promover a contratação de profissionais autônomos (engenheiros, arquitetos, técnicos, etc.) e pessoas jurídicas habilitadas, a partir de recursos municipais, por meio de processo de credenciamento dos interessados.

Após a publicação do edital, os profissionais interessados em participar do Programa devem ingressar com a documentação para habilitação. Caso sejam habilitados, serão credenciados para a prestação dos serviços por um período de 01 ano, renovável por até 60 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. O credenciamento será possível após a publicação do edital e permanecerá aberto durante a validade do contrato.

Salienta-se que o cadastramento no Programa Morada Legal não caracteriza exclusividade na prestação do serviço do profissional com a Prefeitura Municipal, ficando expresso seu caráter eventual, de modo a descaracterizar qualquer vínculo empregatício.

Para a celebração do contrato, o profissional ou empresa interessados devem atender aos seguintes critérios:

- Possuir graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo ou em outros cursos de graduação de nível superior ou técnico que os habilite elaborar os serviços técnicos da área da construção civil, objeto deste Programa, discriminados no item 3;
- Os profissionais interessados em se cadastrar para a elaboração de projetos de arquitetura e regularização de imóveis devem possuir pelo menos uma ART / RRT de levantamento arquitetônico com proposta de adequação;
- Os profissionais e empresas interessados em se cadastrar para a realização de levantamento topográfico e sondagens devem possuir pelo menos uma ART / RRT no trabalho específico pretendido;
- Possuir registro profissional ativo no seu respectivo conselho de classe;
- Possuir regularidade fiscal.

Podem também se credenciar pessoas jurídicas que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado;
- Possuir cartão CNPJ;
- Possuir Certidão de Regularidade do Empregador, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Possuir Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- Possuir Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Possuir Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Possuir Certidão de Débitos Tributários – SIARE;
- Possuir Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Jurídica (CRQ) no conselho profissional competente.

Destaca-se que todos os profissionais e empresas interessados que preencherem os requisitos acima serão credenciados e quando do fechamento do edital será realizado um sorteio para definição de uma lista com a ordem de repasse das demandas.

Em decorrência do caráter eventual de prestação de serviço, fica resguardado o direito do profissional ou da empresa de recusar o atendimento ora solicitado por até duas vezes antes do seu desligamento do Programa. Quando da recusa de um profissional, o próximo da lista definida pelo sorteio deverá ser convocado, devendo o profissional que recusou o serviço ir para o final da fila de cadastrados.

Cabe à Prefeitura a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados pelos profissionais.)

Ressalta-se que todos os serviços prestados devem atender às normas da ABNT, bem como, à legislação do respectivo Conselho de Classe do profissional credenciado.

Além disso, todos os projetos elaborados devem atender às legislações municipais vigentes e devem ser aprovados nos órgãos competentes, como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional - IPHAN e a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio - SMCP.

## **SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Aos profissionais serão encaminhadas as demandas de acordo com a seleção dos beneficiários, que será realizada pelo(a) Assistente Social do Programa Morada Legal. O mesmo utilizará critérios próprios de seleção considerando:

- As famílias devem estar em situação caracterizada pela renda familiar mensal de até três salários mínimos<sup>1</sup>, que tenham um único imóvel, de uso residencial, para fins de regularização do imóvel ou um único lote para construção, sendo esta de padrão econômico para moradia própria e para um (01) núcleo familiar. É vedado o atendimento pelo Programa quando qualquer um dos indivíduos do núcleo familiar possuir outro imóvel urbano ou rural no município de Ouro Preto ou fora dele;
- As famílias têm que comprovar estar na posse do imóvel, que pode estar localizado nos perímetros urbano ou rural do Município. O candidato ao Programa deverá apresentar comprovação de posse ou propriedade do terreno onde se pretende construir ou do imóvel que se pretende regularizar através de certidão da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis (propriedade) ou certidão do cadastro fiscal

---

<sup>1</sup> Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos, mensalmente, por todos os membros da família, excluindo-se os benefícios concedidos por programas oficiais de transferência de renda - Programa Bolsa Família, sem prejuízo de outros que venham a ser implementados nas três esferas de governo, após análise e parecer do executivo Municipal.

municipal (posse), além de apresentar declaração de que possui apenas um imóvel, seja o terreno para construção ou a edificação a ser regularizada;

- A concessão do benefício é condicionada a permissão para ocupação pela Defesa Civil do município de Ouro Preto, mediante laudo de estabilidade geotécnico, obedecendo aos procedimentos técnicos recomendados no documento, bem como o acompanhamento de laudo da Fiscalização de Posturas, ambos departamentos da Secretaria de Defesa Social.

Os interessados em requerer o benefício do Programa Morada Legal deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, através do agendamento com a(o) Assistente Social do Programa Morada Legal. Serão feitas as avaliações socioeconômicas, levando também em consideração os critérios estabelecidos.

- É de responsabilidade do requerente informar todas as pessoas que compõe o núcleo familiar, residentes na moradia para a qual se solicita o benefício;
- É de responsabilidade do requerente apresentar os documentos pessoais solicitados pela Assistente Social, de todos os indivíduos que compõe o núcleo familiar, bem como a documentação do imóvel para o qual se solicita o benefício;
- É de responsabilidade do requerente a veracidade das informações apresentadas. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que omitir informações verídicas de que tenha conhecimento, ou prestar informações falsas, será obrigado a ressarcir ao erário pelo valor correspondente ao recebido, acrescido da correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do recebimento.
- Será excluído automaticamente do programa o requerente e respectiva família que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, ou ainda que descumprir ou não se enquadrar nas disposições do programa.

Além dos requisitos já mencionados, considera-se possível beneficiário do programa, a pessoa que após realizar o cadastro social do Programa Morada Legal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, atenda os seguintes requisitos:

- Cujo requerente, maior de 18 anos, preencher ficha de inscrição solicitando benefício no Programa Morada Legal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- Cuja avaliação socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social do Programa Morada Legal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, reconheça a família como de baixa renda;
- Que os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos, estejam cadastrados no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais);

- Que o requerente comprove documentalmente que tem posse ininterrupta e sem oposição do imóvel para o qual requer o benefício, utilizado para fins de moradia de sua família, por tempo igual ou superior há 5 anos.

A ordem para análise da concessão dos benefícios solicitados se dará através da data de agendamento com a(o) Assistente Social do Programa, para preenchimento da ficha de Inscrição e avaliação socioeconômica.

O solicitante que preencher todos os requisitos e entregar os documentos necessários descritos neste programa, serão posteriormente classificados pela ordem preferencial descrita abaixo:

- I. Antiguidade no atendimento da família pelo Programa Bolsa Moradia, desde que comprovada a residência ininterrupta no município de Ouro Preto;
- II. Mulher, chefe de família, com filhos;
- III. Família com maior número de crianças abaixo de 16 anos, na data da inscrição;
- IV. Família com pessoas idosas e/ou com deficiência;
- V. Família com maior número de pessoas;
- VI. Família com menor renda bruta;
- VII. Tempo que a família aguarda, após a inscrição formal neste programa.

A ordem para a concessão dos benefícios solicitados se dará através do resultado final das avaliações realizadas pelo Assistente Social do Programa, que será entregue a Diretoria de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, que emitirá o documento de deferimento dos benefícios.

## DOS SERVIÇOS

A Prefeitura, para atendimento dos objetivos do presente Programa, contratará os serviços discriminados a seguir, que serão demandados conforme a necessidade de cada família atendida.

O profissional ou pessoa jurídica, no ato de seu credenciamento, deve informar os serviços para os quais está se credenciando.

Destaca-se que os serviços foram listados mediante a rotina e sistemática de análise de projetos na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e a demanda da população recorrente, constatada pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, contemplando todos aqueles serviços técnicos que possam ser solicitados, a depender da especificidade do caso, sendo eles:

### *Projeto de construção com área de até 70,00m<sup>2</sup>*

O serviço é composto pelo projeto de arquitetura para a construção de uma moradia para um núcleo familiar com até 70,00m<sup>2</sup>. O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos de aprovação como a SMCP, o IPHAN e outros, caso haja necessidade, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conselhos municipais, etc. O projeto deve contemplar todos os desenhos técnicos exigidos para aprovação e devem estar em conformidade com a NBR 6492/1994.

### *Projeto de regularização de imóvel*

O serviço é composto pelo levantamento arquitetônico do imóvel a ser regularizado e um projeto de adequação para adaptação da construção edificada à legislação vigente. Tanto o

levantamento arquitetônico quanto o projeto de adequações deve ser submetido à aprovação dos órgãos de aprovação como a SMCP, o IPHAN e outros, caso haja necessidade, como SMMA, conselhos municipais etc. Além disso, as pranchas apresentadas devem contemplar todos os desenhos técnicos exigidos para aprovação e estar em conformidade com a NBR 6492/1994. Caso solicitado por algum órgão de aprovação, este serviço também prevê a elaboração de relatório fotográfico para análise de face de quadra, de volumetria etc.

#### *Laudo técnico*

O serviço é composto por qualquer laudo técnico, podendo ser este de estabilidade, de segurança, de avaliação do imóvel ou outro que seja necessário. O documento apresentado deve contar com fotografias datadas do imóvel objeto de vistoria, bem como parecer conclusivo referente ao assunto abordado.

#### *Visita técnica*

Cada visita técnica deve ser atestada por relatório técnico do status do imóvel, acompanhado por relatório fotográfico datado. A ausência deste documento inviabiliza a medição do serviço. O acompanhamento de obras visa à assistência técnica ao construtor, ao registro de patologias de construção para correção das mesmas e à obediência das normas técnicas pertinentes na obra.

Caso haja necessidade de realização de nova visita técnica em um mesmo imóvel, ela deve ser expressamente autorizada pelo gestor do contrato, mediante documentação. As vistorias devem ter intervalo mínimo de 15 dias entre si.

Caso a visita técnica não atenda as exigências técnicas pretendidas, deve ser realizada nova vistoria, às expensas do contratado.

#### *Levantamento topográfico de terreno com até 500,00m<sup>2</sup>*

O serviço é composto pelo levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro de terreno localizado no município de Ouro Preto e seu respectivo memorial descritivo, contendo todas as informações necessárias para identificação da localização e das condições do terreno, como as coordenadas geográficas dos vértices, curvas de nível, descrição do perímetro, área levantada, posicionamento em relação ao logradouro e ao norte verdadeiro, as edificações e remanescentes, caminhos e vias de circulação, pontes, cursos e reservatórios d'água, equipamentos, massas de vegetação, principais espécies vegetais do sítio natural, muros, cercas, meio fios, divisas dos imóveis (frente e fundo), confrontações, postes, árvores, poços de visitas de água pluvial, esgoto, drenagem e outros elementos físicos significativos.

Os serviços de levantamento planialtimétrico cadastral deverão ser executados em observação às normas vigentes referentes ao levantamento topográfico.

- Lei federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 (cadastro de imóveis rurais e georreferenciamento);
- Decreto federal nº 4.449, de 30 de outubro de 2002 (regulamenta a lei nº 10.267/2001);
- Norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais (NTGIR); Manual Técnico de Limites e Confrontações; Manual Técnico de Posicionamento do INCRA, em suas edições vigentes;
- NBR nº 13.333, de 1994 (execução de levantamento topográfico da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);
- NBR nº 14.166 de 1998 (rede de referência cadastral municipal da ABNT);

- Resolução do IBGE nº 01, de 25 de fevereiro de 2005 (altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro);
- Art. 4 da resolução do CONFEA nº 218, de 1973 e art. 3 e 4 do decreto federal nº 90.922, de 1985 (atribuição profissional).

Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) jogos de cópias em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (PDF, CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado.

#### *Projeto estrutural*

O projeto estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico, ou quando for o caso, o levantamento arquitetônico disponibilizado pelo beneficiário. Quanto necessário, será contratada a sondagem do terreno, conforme especificações deste termo.

As estruturas devem ser, sempre que possível, projetadas com otimização técnica e de custos, prezando a segurança e economia. Na etapa de projeto executivo o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado de eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura, como estrutura pré-moldada, metálica, ou de madeira.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

O projeto deve estar compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais complementares e será elaborado, tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem e/ou em outras condições locais do terreno. Seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, entre outras normas pertinentes.

Elementos mínimos de projeto:

- Projeto de fundações de toda a edificação, muros, cercas e demais construções de apoio constantes no projeto arquitetônico básico, conforme determinado pelos perfis de sondagem e normas técnicas;
- Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas, com respectivas legendas;
- Plantas de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas;
- Formas e armações das fundações, das vigas de travamento e dos blocos ou sapatas;
- Relatório técnico com descrição detalhada das soluções e critérios de orientação do projeto;
- Memória de cálculo;
- Desenhos de formas, com plantas dos pavimentos, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da supraestrutura;
- Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, da resistência característica do concreto, das contraflechas e do esquema executivo obrigatório das formas, contendo, ainda, desenhos das armações, com detalhamento

das peças, especificação do tipo de aço e tabela e resumo de armação por folha de desenho;

- Memória de cálculo onde deverão ser descritas as ações e co-ações consideradas, o esquema para o cálculo de esforços em cada peça e no conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços e os critérios de dimensionamento de cada peça da estrutura;
- Apresentar cortes esquemáticos.

Documentos técnicos a apresentar:

- Planta de Locação de Estacas – escala 1:100;
- Planta de Forma de todos os Pavimentos – escala 1:100;
- Detalhes de Armações negativa e positiva, transpasse e demais elementos – escala 1:50;
- Memorial Descritivo – Apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada descreva os materiais a serem utilizados, indica os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego, além de determinar os cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas;
- Especificações – Apresentar documento destinado a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

### *Sondagens*

Caso o profissional habilitado para o desenvolvimento do projeto estrutural constate que o terreno do beneficiário apresente condições desfavoráveis à implantação de edificação com fundações superficiais, poderá ser solicitado o serviço de sondagem a percussão. Poderão ser realizados até, no máximo, 2 furos por imóvel, a uma distância máxima de 50 metros um do outro.

As perfurações do terreno deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um adequado comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida deverá atender ao estabelecido nas normas técnicas NBR-6484, NBR-8036 e/ou até atingir o impenetrável. Os pontos de perfuração serão definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas centradas.

Deverão ser realizados os estudos geotécnicos do terreno conforme as normas NBR-6502, NBR-8036, NBR-6484, NBR-7250, NBR-8044, NBR-9603, NBR-9604 e NBR-9820. Na apresentação do relatório, deverão ser observadas as seguintes indicações:

- Planta de situação dos furos;
- Cota da boca do furo;
- Perfil de cada sondagem, com as cotas de onde foram tiradas as amostras;
- Classificação das diversas camadas e os ensaios que as permitiram classificar;

- Os níveis do terreno e dos diversos lençóis d'água, com a indicação das respectivas pressões;
- Resistência à penetração do barrilete mostrador.

A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva. Os custos da limpeza, abertura de vala, fornecimento de energia elétrica e de água correrão por conta da contratada.

Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa deverão ser discutidos com a Fiscalização.

Deverão ser produzidos os seguintes materiais:

- Planta de locação dos furos (com conta de nível);
- Boletim de sondagem dos furos SPT;
- Relatório fotográfico de cada ensaio.

#### *Projeto de instalações elétricas*

O projeto de instalações elétricas deverá atender às necessidades para a edificação, incluindo sistema de iluminação nas áreas externas (quando previstas no projeto arquitetônico básico) e, quando necessário, incluir o projeto completo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) para a totalidade da edificação.

O projeto deverá atender a NR-10 e deverá estar compatibilizado com o projeto arquitetônico e demais complementares, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT e da CEMIG.

Deverão ser indicados equipamentos de elevada eficiência, com setorização adequada de interruptores. O projeto de instalações elétricas deverá prever a utilização de iluminação natural sempre que possível e luminárias de alto rendimento/baixo consumo, objetivando a economia de energia.

O projeto de instalações elétricas deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. Quando citado no projeto, os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.

O projeto de instalações elétricas deverá atender as normas NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Elementos mínimos de projeto:

- O detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico e de iluminação de emergência a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação;
- Planta de situação geral, plantas e detalhes do local de entrada e medidores;
- Planta dos pavimentos e das áreas externas indicando a localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
- Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;

- Trajeto dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
- Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos;
- Legenda das convenções usadas;
- Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
- Detalhe de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- Relatório técnico: A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções para elaboração de projetos. Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a seções dos condutores; queda de tensão; potência de equipamentos; demandas previstas; correntes nominais dos dispositivos de proteção; correntes de curtos-circuitos; iluminação; fator de potência; outros elementos julgados necessários ou indicados pela equipe técnica da PMOP.

#### *Projeto de instalações hidrossanitárias*

O projeto deverá atender às necessidades de cada edificação projetada, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.

No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados:

- A economia de água e a fácil manutenção;
- O aproveitamento das águas das chuvas (se possível);
- A rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos;
- O uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, com caixas de descarga com válvula dual;
- O atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade.

O projeto deverá estar compatibilizado com o projeto arquitetônico e demais complementares, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT, da concessionária de fornecimento de água e tratamento de esgoto, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal.

O projeto deve abranger as seguintes instalações:

- Abastecimento e distribuição de água fria;
- Coleta e disposição de esgotos sanitários;
- Coleta e encaminhamento das águas pluviais;

- Sistema de tratamento de resíduos (quando não houver rede coletora próxima ao terreno).

Projeto de Drenagem e manejo (internos e externos a edificação) de águas servidas e de águas pluviais

O projeto deverá conter plantas e detalhamentos abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção solicitada e cortes do perfil do imóvel, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica adotada.

**Documentos técnicos a apresentar:**

- Plantas e detalhamento abrangendo cotas de fundo, cota do terreno, caixas, tubulações, drenos e demais elementos do sistema necessários para a área de intervenção, delimitação da área constante na matrícula do imóvel ou documento de posse, incluindo locação da obra a construir.
- Cortes do perfil do terreno, quantos forem necessários ao entendimento da solução técnica.

**Instalações Hidráulicas**

Deverá ser previsto registro e hidrômetro na entrada da alimentação do prédio e registro na entrada de sanitários, etc. Para as áreas molhadas deverá ser previsto: registro na entrada, caixa sifonada com ralo vedável no piso.

**A rede de distribuição deverá atender às seguintes condições:**

- Todas as tubulações da instalação de água fria serão dimensionadas definindo-se, para cada trecho: diâmetro, vazão e perda de carga;
- Na determinação das vazões máximas para dimensionamento dos trechos da rede de água fria, deverá ser computado o uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros);
- As passagens através de uma estrutura serão projetadas de modo a permitir a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar esta estrutura. Em nenhuma hipótese, será permitida passagem de tubulação em pilares. As eventuais passagens através de vigas e lajes deverão ser feitas somente após avaliação do projetista estrutural.
- Para as tubulações enterradas, o autor do projeto deverá verificar sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas. Os suportes para as tubulações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física.

- Deverão ser verificadas as dilatações térmicas das tubulações de PVC quando embutidas em alvenarias que recebem a incidência de raios solares com muita intensidade. Nas juntas estruturais, as tubulações deverão ser projetadas para absorver eventuais deformações.

**Documentos técnicos a apresentar:**

- Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- Planta baixa de cada pavimento da edificação, em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo;
- Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários, com indicação de diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas, material e outros elementos, em escala 1:20;
- Indicar o tipo de abastecimento dos vasos sanitários;
- Elaborar quadro resumo de quantitativos de materiais com todas as especificações e memórias de cálculo.

Instalações de Esgoto Sanitário

**Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:**

- Conhecer o tipo e número de usuários e de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;
- A planta de situação e quando necessárias informações geotécnicas;
- Localização, diâmetro e disponibilidade da rede coletora pública ou de outros prováveis e possíveis receptores de esgotos sanitários.

**Sempre que possível, adotar os seguintes critérios de projeto:**

- Permitir o rápido escoamento dos despejos;
- Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;
- Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;
- Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;
- Impedir a contaminação da água para consumo;
- Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas, principalmente o de águas pluviais;

- Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários;
- As tubulações horizontais não deverão ser embutidas nas lajes.

Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo. A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR-8160.

Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária. Caso contrário apresentar projeto de Tratamento dos Efluentes.

A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade. As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas. É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.

Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas deverá ser consultado para sua verificação e posterior aval.

O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

#### **Documentos técnicos a apresentar:**

- Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse, com a indicação de cortes e detalhes e com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas, quando for o caso;
- Planta baixa de cada pavimento da edificação, em escala 1:50, contendo caminhamento e indicação das tubulações quanto a material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, canaletas, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombas, se houver, caixas separadoras e outros;
- Desenhos da instalação de esgoto sanitário referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, ramais, coletores e sub-coletores;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, em escala 1:20, com detalhamento das instalações;
- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, do sistema de tratamento do esgoto empregado e outros que se fizerem necessários;
- Quando houver necessidade de instalação de canalizações lado a lado numa mesma parede, indicar a espessura da mesma;
- Memórias de cálculo do sistema de tratamento de esgoto conforme NBR 7229/Set 1993 e cálculo do sistema de bombeamento, quando houver.

## RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários para levantamento de informações dos imóveis e/ou áreas de intervenção e certificações de dados tais como:

- Ponto de captação de energia elétrica,
- Abastecimento de água,
- Encaminhamento e tratamento dos efluentes de esgoto,
- Operacionalidade das edificações, etc.,
- Materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos, serão de responsabilidade do contratado;
- Todo e qualquer custo e/ou responsabilidade por seus empregados será exclusivo da contratada.
- Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer às expensas do contratado e ser previstas nos custos do serviço.

Os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencados anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela CONTRATANTE.

Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida, o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE neste termo.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

A CONTRATADA deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e não poderá justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos. Tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá emitir ART ou RRT para o respectivo serviço contratado, apresentando o documento quitado, às suas expensas, até a data da entrega final.

## VALOR DOS SERVIÇOS

A composição de preços para cada serviço oferecido no programa Morada Legal, referente às despesas e custas dos projetos e serviços específicos é resultante de preços unitários apurados dentro de valores oficiais dos órgãos SINAPI, SETOP e SUDECAP, responsáveis por obras públicas e contratação de serviços de engenharia e arquitetura no Estado de Minas Gerais e dentro do território nacional, com valor dos serviços calculados em orçamento analítico (ANEXO I), em obediência ao acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.622/2013 e ao Decreto nº 7983/2013 da Presidência da República.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, transporte, alimentação, equipamentos, impressões, cópias, quitação de taxas/impostos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

Cabe ao profissional a análise de viabilidade da execução dos serviços repassados, principalmente nos casos de regularização dos imóveis que demandarem muitas alterações nas construções para a adequação à legislação urbanística vigente, as quais poderão inclusive acarretar em danos em relação à estrutura do imóvel. Estes casos devem ser comunicados à PMOP.

#### *Reajustamento de Preços Contratados:*

Caso a vigência contratual seja superior a 12 (doze) meses, far-se-á justificado o reajustamento dos preços unitários das planilhas de serviços. A concessão de reajuste de preços se dará apenas mediante solicitação expressa da empresa contratada.

Para concessão de reajuste, o marco inicial conta da data da proposta da empresa. Deve atentar-se especialmente para ausência de atraso dos serviços por culpa da EMPRESA, situação em que prevalece o valor contratado.

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, sendo aqui estabelecido à observância dos índices do SINAPI consoantes com os dados do IBGE, conforme estabelece o decreto federal nº 7983/2013.

Fórmulas para Cálculo de Reajuste:

$$Ir = (I1 - I0)/I0$$

I0 - índice correspondente à data base da planilha;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

$$V1 = V0 \times Ir$$

V1 - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original da proposta (valor a ser reajustado).

#### **DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 60 (sessenta) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais e recebimento dos serviços pelos técnicos da SMCP, nas quais deverão conter as seguintes informações:

- Serviços relacionados a projetos de construção e regularização: apresentação do Alvará de Construção ou Regularização e a apresentação da ART ou RRT referente ao serviço;
- Projetos estrutural, sondagem, projeto de instalações elétricas e projeto de instalações hidrossanitárias: aceite da SMCP e apresentação da ART, RRT ou TRT referente ao serviço;

- Demais serviços: declaração de conclusão dos serviços assinada pelo beneficiário e validada por um profissional da Prefeitura Municipal, também acompanhada pela ART, RRT ou TRT referente aos serviços.

### VALOR DOS SERVIÇOS

A composição de preços para cada serviço oferecido no programa Morada Legal, referente às despesas e custas dos projetos e serviços específicos é resultante de preços unitários apurados dentro de valores oficiais dos órgãos SINAPI, SETOP e SUDECAP, responsáveis por obras públicas e contratação de serviços de engenharia e arquitetura no Estado de Minas Gerais e dentro do território nacional, com valor dos serviços calculados em orçamento analítico (ANEXO I), em obediência ao acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.622/2013 e ao Decreto nº 7983/2013 da Presidência da República.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, transporte, alimentação, equipamentos, impressões, cópias, quitação de taxas/impostos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

Cabe ao profissional a análise de viabilidade da execução dos serviços repassados, principalmente nos casos de regularização dos imóveis que demandarem muitas alterações nas construções para a adequação à legislação urbanística vigente, as quais poderão inclusive acarretar em danos em relação à estrutura do imóvel. Estes casos devem ser comunicados à PMOP.

#### *Reajustamento de Preços Contratados:*

Caso a vigência contratual seja superior a 12 (doze) meses, far-se-á justificado o reajustamento dos preços unitários das planilhas de serviços. A concessão de reajuste de preços se dará apenas mediante solicitação expressa da empresa contratada.

Para concessão de reajuste, o marco inicial conta da data da proposta da empresa. Deve atentar-se especialmente para ausência de atraso dos serviços por culpa da EMPRESA, situação em que prevalece o valor contratado.

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, sendo aqui estabelecido à observância dos índices do SINAPI consoantes com os dados do IBGE, conforme estabelece o decreto federal nº 7983/2013.

Fórmulas para Cálculo de Reajuste:

$$Ir = (I1 - I0)/I0$$

I0 - índice correspondente à data base da planilha;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

$$V1 = V0 \times Ir$$

V1 - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original da proposta (valor a ser reajustado).

### DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 60 (sessenta) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais e recebimento dos serviços pelos técnicos da SMCP, nas quais deverão conter as seguintes informações:

- Serviços relacionados a projetos de construção e regularização: apresentação do Alvará de Construção ou Regularização e a apresentação da ART ou RRT referente ao serviço;
- Projetos estrutural, sondagem, projeto de instalações elétricas e projeto de instalações hidrossanitárias: aceite da SMCP e apresentação da ART, RRT ou TRT referente ao serviço;
- Demais serviços: declaração de conclusão dos serviços assinada pelo beneficiário e validada por um profissional da Prefeitura Municipal, também acompanhada pela ART, RRT ou TRT referente aos serviços.

Além disso, os profissionais e pessoas jurídicas devem apresentar documentos comprobatórios atualizados de regularidade fiscal e trabalhista junto com a medição.

O profissional deverá apresentar relatório de execução dos serviços com os documentos comprobatórios das etapas por ele concluídas para pagamento proporcional. Caberá ao gestor do contrato a validação destes documentos apresentados.

#### **OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

À Prefeitura cabe formalizar um termo com o beneficiário no sentido de estabelecer as seguintes condições:

- Obedecer aos projetos fornecidos e aprovados;
- Seguir as orientações do profissional responsável pela execução da obra;
- Manter na frente da propriedade a placa de obra com adesivo referente ao Programa (a ser fornecida pela Prefeitura);
- Executar a obra em dois anos, sendo possível a prorrogação mediante justificativa cabível, que pode ser técnico-social;
- Comunicar, por escrito, as paralisações, reinícios e os motivos de atraso;
- Não alterar o projeto aprovado ou ampliar a construção, sem readequação autorizada;
- Após cinco anos, contados da data do benefício concedido anteriormente o beneficiário pode-se inscrever novamente, com o imóvel objeto da intervenção ou outro, mediante justificativa técnico-social;
- Quando houver baixa da ART ou RRT de execução da obra, por paralisação injustificada superior a 180 (cento e oitenta) dias ou por qualquer outro motivo sem justificativa cabível, o beneficiário do Programa, deverá arcar com os custos de honorários para a contratação de outro profissional para dar sequência aos serviços;

- Os beneficiários do Programa deverão possuir isenção das taxas municipais referentes ao processo de aprovação de projetos, seja de regularização ou construção e seus respectivos documentos de Alvará.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Aos profissionais e empresas credenciadas caberá:

- Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- Assegurar à PREFEITURA as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização dos objetivos referentes ao presente Termo;
- Receber, orientar e informar sobre os seus serviços aos beneficiários selecionados pelo atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- Garantir que todos os projetos atendam às normas da ABNT, bem como, à legislação dos conselhos profissionais e municipais vigentes;
- Garantir que todos os projetos sejam aprovados em órgãos competentes;
- Apresentar documentação demonstrando o desenvolvimento dos serviços para cumprimento dos objetivos do Convênio como cópia da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (alvará e ART/RRT/TRT quitada), quando couber;
- Solicitar junto ao conselho profissional a baixa pela execução da obra/ serviço, com aviso prévio ao beneficiário no caso de paralisação da obra, por período superior a 180 (cento e oitenta dias), sem justificativa cabível;
- Substituir, reparar ou corrigir erros de projetos.

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto compete:

- Fazer dotação orçamentária anual para a execução do Programa;
- Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Examinar e aprovar a documentação comprobatória de execução dos serviços executados no âmbito do presente Termo;
- Cadastrar e selecionar os candidatos ao Programa Morada Legal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo de 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

### **PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

Para o ano de 2022 está previsto o desembolso de R\$ 411.390,40 a serem pagos pelos serviços neste Termo discriminados conforme distribuição na planilha em anexo. Destaca-se que as quantidades discriminadas são estimadas, podendo sofrer alterações conforme as demandas a serem atendidas.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.12.002.16.482.0087.1225-33903600 FR 100 (Ficha 653)
- 02.12.002.16.482.0087.1225-33903900 FR 100 (Ficha 654)

#### **GESTOR DO CONTRATO**

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será da Sra. Larissa Gattass de Lima, arquiteta e urbanista, CAU-A93993-5, servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

Ouro Preto, 13 de outubro de 2021.

Larissa Gattass de Lima  
Arquiteta e Urbanista - CAU A93993-5

Sandra Fosque Sanches  
Superintendente de Habitação

Edvaldo César Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº. 004/2021.**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CRENCIAMENTO Nº. 004/2021, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal)**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Credenciamento nº. 004/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do (a) licitante)  
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)**

**CREDENCIAMENTO 004/2021**

A \_\_\_\_\_ pessoa \_\_\_\_\_ física/jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o  
nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
Bairro\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal , vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura  
Municipal de Ouro Preto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal)**

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

CREDENCIAMENTO 004/2021

BDI:		28,82%		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO									
Data do orgam.:		out-21		PROGRAMA MORADA LEGAL									
Impresso em:		26/10/21 10:46		ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	FONTE			UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)							
	CÓDIGO	ÓRGÃO	DATA BASE			SEM BDI		COM BDI					
A	F	B'	B''	D	E	F	G	F'	G'				
1													
1.1	ED-4172	SETOP	07/2021				1.010,16		1.301,29				
				UN.	1,00	992,16	992,16	1.278,10	1.278,10				
1.2	94.15.04	SUDECAP	07/2021										
				UN.	3,00	6,00	18,00	7,73	23,15				
2							1.828,85		2.355,92				
2.1	PROJ-EIXE-030	SETOP	07/2021	PR A1	4,00	430,09	1.720,36	554,04	2.216,16				
2.2	94.15.04	SUDECAP	07/2021										
2.3	CPUI1	SETOP	07/2021	UN.	4,00	6,00	24,00	7,73	30,92				
3							2.444,23		3.148,65				
3.1	PROJ-EIXE-540	SETOP	07/2021	PR A1	3,00	344,49	1.033,47	443,77	1.331,31				
3.2	PROJ-EIXE-030	SETOP	07/2021	PR A1	3,00	430,09	1.290,27	554,04	1.662,12				
3.3	94.15.04	SUDECAP	07/2021										
3.4	CPUI1	SETOP	07/2021	UN.	6,00	6,00	36,00	7,73	46,38				
4							591,43		761,88				
4.1	CPUI2	SETOP	07/2021	UN.	1,00	506,94	506,94	653,04	653,04				
4.2	CPUI1	SETOP	07/2021	UN.	1,00	84,49	84,49	108,84	108,84				
5							84,49		108,84				
5.1	CPUI1	SETOP	07/2021	UN.	1,00	84,49	84,49	108,84	108,84				

BDI:		28,82%		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO									
Data do orgam.:		out-21		PROGRAMA MORADA LEGAL									
Impresso em:		26/10/21 10:46		ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	FONTE			UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)							
	CÓDIGO	ÓRGÃO	DATA BASE			SEM BDI		COM BDI					
A	F	B'	B''	D	E	F	G	F'	G'				
6							2.276,97		2.933,20				
6.1	PROJ-EIXE-090	SETOP	07/2021	PR A1	2,00	921,26	1.842,52	1.186,77	2.373,54				
6.2	94.15.04	SUDECAP	07/2021	UN.	2,00	6,00	12,00	7,73	15,46				
6.3	CPUI3	SETOP	07/2021	UN.	1,00	337,96	337,96	435,36	435,36				
6.4	CPUI1	SETOP	07/2021	UN.	1,00	84,49	84,49	108,84	108,84				
7							2.840,34		3.658,85				
7.1	SPT-MCB-015	SETOP	07/2021	UN.	1,00	809,00	809,00	1.042,15	1.042,15				
7.2	SPT-SO14-015	SETOP	07/2021	M	20,00	75,62	1.512,40	97,41	1.948,20				
7.3	94.15.04	SUDECAP	07/2021										
7.4	CPUI2	SETOP	07/2021	UN.	2,00	6,00	12,00	7,73	15,46				
8							506,94		653,04				
8.1	PROJ-EIXE-150	SETOP	07/2021	PR A1	2,00	1.076,91	2.153,82	1.387,28	2.774,56				
8.2	94.15.04	SUDECAP	07/2021	UN.	2,00	6,00	12,00	7,73	15,46				
8.3	CPUI3	SETOP	07/2021	UN.	1,00	337,96	337,96	435,36	435,36				
8.4	CPUI1	SETOP	07/2021	UN.	1,00	84,49	84,49	108,84	108,84				
9							3.438,02		4.426,87				
9.1	PROJ-EIXE-135	SETOP	07/2021	PR A1	3,00	999,19	2.997,57	1.287,16	3.861,46				
9.2	94.15.04	SUDECAP	07/2021	UN.	3,00	6,00	18,00	7,73	23,15				
9.3	CPUI3	SETOP	07/2021	UN.	1,00	337,96	337,96	435,36	435,36				
9.4	CPUI1	SETOP	07/2021	UN.	1,00	84,49	84,49	108,84	108,84				

- Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.

3) **QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO V.1**

**PLANILHA DE CUSTOS SIMPLIFICADA**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)**

PROGRAMA MORADA LEGAL			
PREVISÃO DE DESEMBOLSO PARA 2022			
ITEM	SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO-TERRENO DE ATÉ 500,00 M <sup>2</sup>	50,00	R\$ 1.301,29 R\$ 65.064,50
			15,82%
2	PROJETO DE ARQUITETURA - NOVA CONSTRUÇÃO - ATÉ 70,00 M <sup>2</sup>	20,00	R\$ 2.355,92 R\$ 47.118,40
			11,45%
3	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	35,00	R\$ 3.148,65 R\$ 110.202,75
			26,79%
4	LAUDO TÉCNICO	50,00	R\$ 761,88 R\$ 38.094,00
			9,26%
5	VISITA TÉCNICA	20,00	R\$ 108,84 R\$ 2.176,80
			0,53%
6	PROJETO ESTRUTURAL	25,00	R\$ 2.933,20 R\$ 73.330,00
			17,82%
7	SONDAGENS	10,00	R\$ 3.658,85 R\$ 36.588,50
			8,89%
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,00	R\$ 3.334,22 R\$ 16.671,10
			4,05%
9	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,00	R\$ 4.428,87 R\$ 22.144,35
			5,38%
	<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 411.390,40</b>

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**ANEXO V.2**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

<b>PROGRAMA MORADA LEGAL</b>		
<b>CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)</b> <small>*(baseado no acórdão 2622/2013 do TCU)</small>		
		26/10/21 10:46
CÁLCULO DO B.D.I., COM PARÂMETROS DO ACÓRDÃO + TRIBUTOS MUNICIPAIS		teto (%)
$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$		<b>28,82%</b>
Item	COMPONENTES	(%)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)</b>	<b>3,00%</b>
1.1	PESSOAL	1,25%
	<i>Salários das equipes do escritório central da empresa, pro-labore dos sócios.</i>	
1.2	INSTALAÇÕES FÍSICAS	0,50%
	<i>Aluguel e manutenção de imóveis</i>	
1.3	DESPESAS CORRENTES	0,20%
	<i>Água, luz, telefone, internet, assinaturas de jornais e revistas, materiais de escritório e limpeza.</i>	
1.4	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,30%
	<i>Veículos utilitários, aparelhos de condicionamento de ar, telefones, fax, computadores, copiadoras (aluguel e manutenção).</i>	
1.5	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,55%
	<i>Consultorias de engenharia, contabilidade, jurídica, publicidade, manutenção de computadores, auditorias, treinamentos, etc.</i>	
1.6	OUTRAS DESPESAS	0,20%
	<i>Anuidades (CREA, CAU, sindicatos, etc), aquisição de editais, seguros, viagens.</i>	
<b>2</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS (DF)</b>	<b>0,59%</b>
2.1	<i>Defasagem média entre despesa e recebimento de medições</i>	0,59%
<b>3</b>	<b>SEGURO + GARANTIA (SG)</b>	<b>0,80%</b>
3.1	SEGURO	0,60%
	<i>Valor do prêmio pago pelo contratado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados.</i>	
3.2	GARANTIA	0,20%
	<i>Alocação de recursos para garantir possíveis prejuízos sofridos pela Adm. Pública em caso de inexecução do contratado.</i>	
<b>4</b>	<b>RISCO (R)</b>	<b>0,97%</b>
4.1	<i>Imprevistos e contingências - considerando obra normal e construtor experiente para contrato por preço global.</i>	0,97%
<b>5</b>	<b>TRIBUTOS (T)</b>	<b>13,15%</b>
5.1	COFINS (pode variar conforme comprovação das empresas)	3,00%
	<i>O acórdão recomenda uso de 3% sobre valor total da obra, podendo variar até 7,60% conforme comprovação da empresa do regime de tributação de incidência não-cumulativa.</i>	
5.2	ISS/ISSQN	5,00%
	<i>O acórdão estabelece ISS entre faixa de 2 a 5% sobre o valor total da obra</i>	
5.3	PIS (pode variar conforme comprovação das empresas)	0,65%
	<i>O acórdão recomenda uso de 0,65% sobre valor total da obra, podendo variar até 1,65% conforme comprovação da empresa do regime de tributação de incidência não-cumulativa.</i>	
5.4	CPRB (teto de 4,5% estabelecido na lei 13161/2015)	4,50%
	<i>Contribuição previdenciária para receita bruta (criada para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à atual contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos)</i>	
<b>6</b>	<b>LUCRO (L)</b>	<b>6,16%</b>
6.1	<i>Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado da construção civil.</i>	6,16%

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO V.3**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

PROGRAMA MORADA LEGAL							
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
CÓDIGO	FONTE		DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	RENDIMENTO	CUSTO TOTAL (R\$)
	ÓRGÃO	DATA BASE					
<b>MÃO-DE-OBRA - VISITA TÉCNICA</b>							
<b>CPU1</b>				<b>UN.</b>			<b>84,49</b>
ED-4169	SETOP	jul/21	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	H	84,49	1,00	84,49
<b>MÃO-DE-OBRA - LAUDO TÉCNICO</b>							
<b>CPU2</b>				<b>UN.</b>			<b>506,94</b>
ED-4169	SETOP	jul/21	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	H	84,49	6,00	506,94
<b>MÃO-DE-OBRA - MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>							
<b>CPU3</b>				<b>UN.</b>			<b>337,96</b>
ED-4169	SETOP	jul/21	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	H	84,49	4,00	337,96

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E .....

Ref. Credenciamento 004-2021

*Processo Administrativo: 214/2021*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de ....., Sr. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e ....., CNPJ/CPF sob o nº ....., domiciliado na Rua ....., ....., MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de ....., firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para **credenciamento de profissionais e empresas para assegurar Assistência Técnica Pública e Gratuita- AT para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, assim como pelo que dispõe o processo de credenciamento supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.12.002.16.482.0087.1225-33903600 FR 100 (Ficha 653)
- 02.12.002.16.482.0087.1225-33903900 FR 100 (Ficha 654)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Credenciamento nº 004/2021, de .. de ..... de 2021**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

##### **São responsabilidades e obrigações da contratada:**

- 5.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.2.** Assegurar à PREFEITURA as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização dos objetivos referentes ao presente Termo;
- 5.3.** Receber, orientar e informar sobre os seus serviços aos beneficiários selecionados pelo atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- 5.4.** Garantir que todos os projetos atendam às normas da ABNT, bem como, à legislação dos conselhos profissionais e municipais vigentes;
- 5.5.** Garantir que todos os projetos sejam aprovados em órgãos competentes;
- 5.6.** Apresentar documentação demonstrando o desenvolvimento dos serviços para cumprimento dos objetivos do Convênio como cópia da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (alvará e ART/RRT/TRT quitada), quando couber;
- 5.7.** Solicitar junto ao conselho profissional a baixa pela execução da obra/ serviço, com aviso prévio ao beneficiário no caso de paralisação da obra, por período superior a 180 (cento e oitenta dias), sem justificativa cabível;
- 5.8.** Substituir, reparar ou corrigir erros de projetos.

##### **São responsabilidades e obrigações da contratante:**

- 5.9.** Fazer dotação orçamentária anual para a execução do Programa;
- 5.10.** Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.11.** Examinar e aprovar a documentação comprobatória de execução dos serviços executados no âmbito do presente Termo;
- 5.12.** Cadastrar e selecionar os candidatos ao Programa Morada Legal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

**5.13.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo de 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será da Sra. Larissa Gattass de Lima, arquiteta e urbanista, CAU-A93993-5, servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

§ 1º - A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, designar para exercer a ação fiscalizadora.

§ 2º - A fiscalização verificará as condições de prestação dos serviços contratados, bem como seu controle "a posteriori", cabendo exclusivamente a contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços.

§ 3º - A ação fiscalizadora exercida pelo contratante, não elidirá ou reduzirá, a responsabilidade da contratada, pela ação ou omissão, cuja eventual ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 8.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6.** Não manter a proposta;

**8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**8.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**8.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

**8.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**8.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**8.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial o presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93,

assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização. § Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Procuradoria Jurídica, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2022.

#### **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

.....

Secretario Municipal de .....

.....

Pessoa física/jurídica

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CREENCIAMENTO 004/2021

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação pública, sob a modalidade **CREENCIAMENTO**, tendo como objeto **o credenciamento de profissionais e empresas para assegurar assistência técnica pública e gratuita (AT) para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2016**. **Os documentos deverão ser entregues, no horário das 07h00min do dia 31/01/2022 por tempo indeterminado**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado, no site [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br), no link licitações. Informações: (31) 3559-3301.

Ouro Preto, 24 de janeiro de 2022.

Fábio Rodrigues Braga  
Presidente da CPL/PMOP